



APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 29 / 10 / 97

em 09/10 de publicação

Presidente

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

Mensagem 26., de 21 de outubro de 1.997.

Senhor Presidente,

Cumprimento Vossa Excelência e seus excelentíssimos pares, e, submeto a essa colenda Câmara de Vereadores o anexo projeto de lei que trata da criação da Banda de Música do Município de Marechal Deodoro.

É de bom alvitre salientar que a presente proposta objetiva atender às exigências do Ministério da Cultura e da FUNARTE, para a obtenção de apoio em projetos culturais, principalmente aqueles voltados para atividades musicais.

Por outro lado, também é importante a implantação desse projeto para o desenvolvimento dessa atividade entre estudantes a nível fundamental.

Atenciosamente.

João Lima da Silva
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Flávio R. Teixeira
Presidente da Câmara de Vereadores do
Município de Marechal Deodoro
Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 26 / 97

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,
Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará
a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Banda de Música do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º - A Banda de que trata o artigo anterior será administrada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na vigente Lei da Meios, no valor de R\$. 40.000,00 (quarenta mil reais) para fazer face às despesas decorrentes desta, utilizando recursos orçamentários existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro, em 05 de novembro de 1997.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

João R. Almeida
Presidente

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Milton Mendes
1º Secretário

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

APROVADO P/ UNANIMIDADE

05

11/11/97
Presidente

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador Everaldo Pereira Lopes

Nesta Comissão o Projeto de Lei nº ²⁶27/97, oriundo do Poder Executivo Municipal, a fim de receber a devida aprovação nesta Casa.

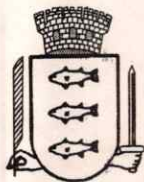
Sendo examinado, foi verificado sua Constitucionalidade, assim sendo, sou de parecer favorável e que siga os trâmites legais.

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 1997

Elopes
RELATOR

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
MEMBRO



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI n° ²⁶27, de 21 de outubro de 1.997.

APROVADO P/ UNANIMIDADE *deu objeto de Deliberação.*
EM 27 / 10 / 97
Presidente

APROVADO P/ UNANIMIDADE em 11/2
EM 07 / 11 / 97
Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO no uso das suas atribuições, faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Banda de Música do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º – A Banda de que trata o artigo anterior será administrada pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na vigente Lei da Meios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para fazer face às despesas decorrentes desta, utilizando recursos orçamentários existentes.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marechal Deodoro, 21 de outubro de 1.997.


JOÃO LIMA DA SILVA
PREFEITO